



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE JULHO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir o Projeto/Atividade 2137 - Construção do Contorno Leste – Projeto de Implantação e Execução do Anel Rodoviário, Função 15 – Urbanismo e Subfunção 451 Infra-estrutura Urbana, na unidade 04.004 Departamento de Obras e Urbanismo, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente e transferência especial do Estado, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão – 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade – 04.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Função - 15 – Urbanismo

Subfunção – 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa – 0022 – Urbanização de Vias

Ação - 2137 – Construção do Contorno Leste – Projeto de Implantação e Execução do Anel Rodoviário

3.3.90.00.00 (157) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 769.000,00

Fonte de Recurso: 1640 – Transferências Voluntárias – Estado/Outras (não relacionadas educação, saúde e assistência) Recursos Ordinários – 01.64

3.3.90.00.00 (158) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – 01.00

Art. 2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

I – pelo provável excesso de arrecadação relacionado ao Plano 1000, recurso oriundo do processo SCC00021344/2021 firmado com o Estado de Santa Catarina, cujos recursos financeiros serão creditados em conta bancária específica.

II – pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade – 04.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Função - 15 – Urbanismo

Subfunção – 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa – 0022 – Urbanização de Vias

Ação - 2.020 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.00.00 (74) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – 01.00

Parágrafo único. As despesas de que trata o artigo 1º ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos valores da Transferência Especial nos cofres do Município.

Art. 3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 na Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizadas mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes no artigo 1º.

Art. 4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais da Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 954, de 21 de setembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e na Lei nº 971, de 23 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 08 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 040/2022)

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, abrir no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 770.000,00 (Construção do Contorno Leste – Projeto de Implantação e Execução do Anel Rodoviário):

Considerando o contido no Ofício nº 542/2021/GP encaminhado para plano de trabalho e termo de compromisso para fins de elaboração de projeto executivo para implantação do contorno rodoviário no Município de Itaiópolis faz-se necessária a adequação Orçamento Público Municipal com a inclusão do Projeto/Atividade 2137 - Construção do Contorno Leste – Projeto de Implantação e Execução do Anel Rodoviário.

De acordo com a publicação no Diário Oficial, em 12/04/2022, Edição nº 21.750, o Município iniciará o processo licitatório para fins de recebimento do recurso, em três parcelas após a homologação do Órgão licitante.

A Portaria SEF/SC nº 321/2021, dispõe o que segue:

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fica a cargo do mesmo, a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito à atuação dos órgãos de controles interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Município deverá iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. Após a realização do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá recolher eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta do Tesouro Estadual.

§ 2º. Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando parceladas o Município deve comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado encaminhado, por correio eletrônico, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que incluirá as informações recebidas no processo SGP e vinculado, visando a liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), a Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ao longo dos anos Itaipópolis passou por grandes transformações, a mobilidade urbana se apresenta como um grande desafio, podendo-se concluir que essa situação está presente não somente nos grandes centros urbanos, mas também nas menores cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Com o aumento do volume de veículos de cargas pesadas trafegando nas regiões centrais do Município de Itaiópolis, é necessária a adoção de medidas pelo Poder Público para aprimorar o fluxo de veículos dentro da cidade, facilitando a mobilidade urbana da população.

O projeto do contorno leste surge com a necessidade de melhorar a fluidez dos deslocamentos, em razão da saturação das vias das áreas centrais, bem como da necessidade de evitar danos aos imóveis estabelecidos no centro da cidade, os quais a longo tempo sofrem com adversidades estruturais.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis